

AUTO	PROC.	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
800616	15134/22	ATREVIDA STORE CONFECÇÕES EIRELI 27.988.635/0001-03	R\$605,79	LÍVIA KALID	28/08/2023
1200421	13680/23	LUCAS BULHÕES RABELO 093.460.755-97	R\$1.283,22	LÍVIA KALID	21/08/2023
1202503	11264/23	BM ENTRETENIMENTO LTDA 40.170.428/0001-05	R\$1.283,22	LÍVIA KALID	21/08/2023
1200312	8883/23	SUPER SAO CAETANO LTDA 38.109.000/0001-05	R\$ 1.538,60	LÍVIA KALID	21/08/2023
802805	14842/23	BEM VESTIDA FASHION CONFECÇÕES LTDA 28.618.365/0001-01	R\$ 908,20	LÍVIA KALID	21/08/2023

Salvador, 31 de Agosto de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS À REVELIA

AUTO	PROC.	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1200314	9819/23	JOSE FERNANDES MENDES DA SILVA 857.929.225-51	R\$1.283,22	LÍVIA KALID	21/08/2023
1000565	11262/23	SOLANGE SANTOS CONCEIÇÃO NETA 060.743.285-36	R\$ 2.821,82	LÍVIA KALID	21/08/2023
1201913	12512/23	ROBERT CERQUEIRA CHAGAS JUNIOR 028.668.915-46	R\$1.283,22	LÍVIA KALID	21/08/2023
1200774	13681/23	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MAISON MONT BLANC 04.006.903/0001-30	R\$ 1.538,60	LÍVIA KALID	21/08/2023
1200771	13679/23	AMB COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA 48.276.324/0001-83	R\$ 2.821,82	LÍVIA KALID	21/08/2023
1201977	12632/23	ALVITTO BAR E RESTAURANTE LTDA 26.473.562/0001-46	R\$ 4.231,67	LÍVIA KALID	21/08/2023
802806	14851/23	MENEZES MOTA COMERCIO DE COLCHOES LTDA-ME 19.353.058/0006-51	R\$500,00	VIVIANE MIRANDA	24/08/2023

Salvador, 31 de Agosto de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS À REVELIA

AUTO	PROC.	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1202502	10864/23	LAR DO PETISCO RESTAURANTE LTDA 42.204.829/0001-56	R\$1.283,22	LÍVIA KALID	21/08/2023
1202099	11852/23	EDCARLOS SANTOS DA SILVA 032.187.375-08	R\$1.283,22	LÍVIA KALID	21/08/2023
1201170	2526/23	SILVANDRO DE SOUZA GOMES 316.972.938-16	R\$1.283,22	LÍVIA KALID	22/08/2023
1202298	14181/23	LUIZ ROBERTO TURRA 040.273.159-01	R\$1.283,22	LÍVIA KALID	22/08/2023
1203056	14169/23	JOSE ANGELO GOMES DOS SANTOS 891.945.275-04	R\$1.283,22	LÍVIA KALID	22/08/2023
1202297	14175/23	JEAN VICTOR LOPES DE JESUS 857.674.635-22	R\$1.283,22	LÍVIA KALID	22/08/2023
1201292	7349/23	BOM DE PAPO BAR E RESTAURANTE LTDA 46.482.664/0001-35	R\$1.283,22	LÍVIA KALID	22/08/2023

AUTO	PROC.	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1201432	11816/23	KELLYAMONE SOUZA COSTA EVENTOS LTDA 27.723.326/0001-01	R\$1.283,22	LÍVIA KALID	22/08/2023
801837	14874/23	CARLOS ALBERTO ESTRELA DE JESUS FILHO 019.600.125-09	R\$400,00	LÍVIA KALID	22/08/2023
1201433	11817/23	KELLYAMONE SOUZA COSTA EVENTOS LTDA 27.723.326/0001-01	R\$ 1.538,60	LÍVIA KALID	22/08/2023
1202296	14184/23	CLEBSON DA SILVA CERQUEIRA 063.111.295-23	R\$1.283,22	LÍVIA KALID	22/08/2023
802458	10402/23	DELI E FRUTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA 26.269.014/0003-60	R\$1.500,00	VIVIANE MIRANDA	24/08/2023

Salvador, 31 de Agosto de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS À REVELIA

AUTO	PROC.	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1301827	21475/22	ATACADAO S.A 75.315.333/0001-09	R\$ 524,72	VIVIANE MIRANDA	22/08/2023
902683	13617/23	JONISON DE JESUS DA PAZ 063.912.795-94	R\$ 1.048,80	PATRICIA ROCHA	21/08/2023
802349	14518/23	ACADEMIA IDEAL FITNESS LTDA 42.418.521/0001-03	R\$ 500,00	VIVIANE MIRANDA	21/08/2023
900108	11521/23	ADEILTON MENDONÇA CUNHA 007.233.625-05	R\$ 131,10	PATRICIA ROCHA	18/08/2023
801057	10779/23	TANIA SANTOS SUZART 45691754572 28.749.146/0001-53	R\$ 600,00	VIVIANE MIRANDA	21/08/2023

Salvador, 31 de Agosto de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA NA SEDE DA SEDUR.****RECURSO JULGADO PARCIALMENTE PROCEDENTE**

AUTO	PROC.	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	DATA
707060	4752/21	CENTRO ODONTOLÓGICO VAMOS SORRIR BAHIA LTDA 24.942.629/0001-70	R\$27.965,00	04/03/2022

Salvador, 05 de Setembro de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

PORTARIA Nº. 31/2023

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 15, item I - letra k do Regimento desta Fundação, aprovado pelo Decreto nº 25.901 de 24/03/2015. CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços.

RESOLVE:

Designar os servidores Yveline Bancillon Hardman, matrícula nº 3151140, Nise Maria Serrano Pereira Cartaxo, matrícula nº 3158447, Jaciara Sanches Barreto, matrícula nº 3167620, Fernando Sérgio Barbosa Teixeira, matrícula nº 3018513, Lícia Maria França Cardoso, matrícula nº 3123161 e

Nadjane Aprício dos Santos, matrícula n.º 3137321, para comporem a comissão de acompanhamento e fiscalização do Contrato n.º 10/2023, firmado entre a FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA e a URBE PLANEJAMENTO URBANO, REGIONAL, PROJETOS ESTRATÉGICOS E ARQUITETURA LTDA.

Gabinete da Presidente da Fundação Mário Leal Ferreira, em 06 de setembro de 2023.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

PORTARIA N.º 23/2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto n.º 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 08/09/2023, Milena Luisa da Silva Tavares, matrícula n.º 3127555, do Cargo em Comissão de Gerente de Patrimônio Cultural, grau 55, da Diretoria de Patrimônio e Equipamentos Culturais, nesta FGM.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, em 6 de setembro de 2023.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

PORTARIA N.º 24/2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto n.º 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 08/09/2023, Vagner Jose Rocha Santos, matrícula n.º 3163146, do Cargo em Comissão de Gerente de Equipamentos Culturais, grau 55, e, ao mesmo tempo, nomeá-lo, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Patrimônio Cultural, grau 55, da Diretoria de Patrimônio e Equipamentos Culturais, nesta FGM.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, em 6 de setembro de 2023.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

PORTARIA N.º 25/2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto n.º 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 08/09/2023, Manuela Sena Dias, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Equipamentos Culturais, grau 55, da Diretoria de Patrimônio e Equipamentos Culturais, nesta FGM.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, em 6 de setembro de 2023.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA N.º 262/2023

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3.º, Inciso X, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018, Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a

circulação de pedestres, em função da execução da **pavimentação da Rua Crisópolis, s/n, Via Local (VL) e Rua São João do Aeroporto, Via Local (VL)** - no Bairro de Jardim das Margaridas, para o Empreendimento Vista Salvador Norte, sob o uso do método destrutivo (MD), vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos, T-14 Asfalto, T-10 Concreto, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências, solicitação feita através do Processo SEDUR n.º 25.802/2022, sob a responsabilidade técnica da Tenda Negócios Imobiliários S.A.;

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar a execução da **pavimentação da Rua Crisópolis, s/n, Via Local (VL) e Rua São João do Aeroporto, Via Local (VL)** - no Bairro de Jardim das Margaridas, para o Empreendimento Vista Salvador Norte, sob o uso do método destrutivo (MD), vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos, T-14 Asfalto, T-10 Concreto, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

§1.º - Todas as atividades terão prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data, inicial, recomendada no Alvará da SEDUR, sem ultrapassar o prazo de validade, da obra, estabelecido. A execução será no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30 e 11h30 e das 13h30 às 17h00.

§2.º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3.º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1.º.

§4.º - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 17h30.

§5.º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2.º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3.º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1.º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Art. 4.º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 5.º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no Processo n.º 25.802/2022, sob a responsabilidade técnica da Tenda Negócios Imobiliários S.A.

Art. 6.º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 30 de agosto de 2023.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

PORTARIA N.º 263/2023

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3.º, Inciso X, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da execução de rede de Drenagem, para implantação da ETE ÚNICA, na **Rua Vale do Abaré, Via Local (VL)**, Bairro Areia Branca, para o Empreendimento Jardim dos Namorados, sob o uso do método destrutivo (MD), obras complementares de recomposição em pavimentos, T-14 Asfalto, T-10 Concreto, T-26 terreno natural, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências, solicitação feita através do Processo SEDUR n.º 19.499/2022, sob a responsabilidade técnica da Tenda Negócios Imobiliários S.A.

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar a execução de rede de Drenagem, para implantação da ETE ÚNICA, na **Rua Vale do Abaré, Via Local (VL)**, Bairro Areia Branca, para o Empreendimento Jardim dos Namorados, sob o uso do método destrutivo (MD), obras complementares de recomposição em pavimentos, T-14 Asfalto, T-10 Concreto, T-26 terreno natural, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

§1.º - Todas as atividades terão prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data, inicial, recomendada no Alvará da SEDUR, sem ultrapassar o prazo de validade, da obra, estabelecido. A execução será no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30 e 11h30 e das 13h30 às 17h00.

§2.º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3.º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1.º.

§4.º - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a